

Processo nº 138-2

L E I Nº 568, de
6 de julho de 1959.

Concede subvenção especial à Enti-
dade que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção, em caráter especial, ao Clube / de Regatas Guaratinguetá, por ocasião das festivas comemorações do vigésimo quinto aniversário da instituição / da Prova Pedestre "Nove de Julho" por aquela Entidade.

§ Único - A subvenção concedida pelo artigo supra, na importância de Cr\$ 10.000,00 (deiz mil cruzeiros), será entregue a pessoa devidamente credenciada pela Diretoria do Clube de Regatas Guaratinguetá.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de competente dotação do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 6 de julho de 1959

= André Alckmin Filho =
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Breno Viana
Diretor de Contabilidade e Expediente
Leis Municipais nº VI, a fls. 177/verso.